

Lei nº 249 / 92.

Autoriza o Executivo Municipal a dispor de recursos do Erário Público para pagamento de aluguel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU – RS.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor de recursos do Erário Público para aluguel, mensalmente, de peça (s) para funcionamento de expediente de caixa externo da Agência do Barrisul de Nova Prata, nesta Cidade de Guabiju.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 1992.

Rachid Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Delvino José Garda
Secretário da Administração